



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA do LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Castelli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (0**66) 498-1734 / 498-3590 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - MT
<http://www.camarapva.mt.gov.br>
e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PORTARIA Nº 019/2.004

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,
SESTÍLIO SEGUNDO FRISON**, no uso de suas atribuições que lhe confere
o regimento interno E de conformidade com a determinação do Tribunal de
Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica os agentes políticos (vereadores), obrigados apresentar a declaração de bens até 30 de dezembro do corrente ano, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Primavera do Leste, 20 de Dezembro de 2.004.


Sestílio Segundo Frison
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Castelli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (0**66) 498-1734 / 498-3590 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - MT
http://www.camarapva.mt.gov.br
e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileira, estado civil _____, portadora (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2004.

Nome:

CPF/MF nº